



## **PROVIMENTO N.º 378/2020-CGJ/AM**

Dispõe sobre os mecanismos de comunicação entre a Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas e os Magistrados e dá outras providências

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a importância de garantir meios de comunicações rápidos e eficazes entre a Corregedoria-Geral de Justiça e os Magistrados do Tribunal de Justiça do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a urgência e a necessidade em se construir uma forma alternativa para a comunicação efetiva entre a Corregedoria-Geral de Justiça e seus magistrados;

**CONSIDERANDO** que o CNJ aprovou a possibilidade de intimação via whatsapp , no julgamento virtual do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) 0003251-94.2016.2.00.0000, em junho de 2017;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 2231, de 10 de outubro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que instituiu a utilização do aplicativo de mensagens instantâneas "WhatsApp" como meio de intimação processual;

**CONSIDERANDO** a suspensão das atividades físicas de prestação jurisdicional no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o objetivo n.º 16 (Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis) da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, e em específico o sub-item 16.6 (16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis);

### **RESOLVE:**



**Art. 1º.** Instituir a intimação eletrônica por meio de aplicativo de texto *whatsapp* entre a corregedoria e os Magistrados com a finalidade de realizar a comunicação dos seguintes atos:

- I – Comunicação de despachos e decisões de qualquer natureza;
- II – Cópia de peças processuais;
- III – Solicitação ou prestação de informações;
- IV – Solicitação de providências.

**§1º.** Os magistrados deverão manter número cadastrado junto à Corregedoria Geral de Justiça, ficando responsáveis por abrir diariamente as mensagens e pela atualização dos terminais quando for o caso.

**§2º.** O aplicativo deverá ser configurado para permitir a visualização das mensagens.

**§3º.** A mensagem será considerada lida quando houver a comprovação da visualização por meio do indicativo azul no aplicativo.

**§4º.** A mensagem deverá ser lida em até 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da mensagem, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**§5º.** Nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

**§6º.** Considerar-se-á finalizado o cadastro a que alude o parágrafo anterior após o cumprimento das seguintes etapas:

I – O magistrado enviará email ou correspondência por malote digital à divisão de expediente da corregedoria (email: [corregedoria.expediente@tjam.jus.br](mailto:corregedoria.expediente@tjam.jus.br)); malote digital: setor de expediente da Corregedoria Geral contendo:

- a) Nome do magistrado;
- b) Número do telefone com *whatsapp*;

**§7º.** Caso o Magistrado não cadastre seu telefone, será considerado para os fins a que alude o presente artigo, aquele disponível na divisão de pessoal e cerimonial.

**Art. 2º.** Será criado grupo específico da Corregedoria, em que serão



incluídos todos os magistrados, com a finalidade de transmitir ofícios circulares e permitir a agilidade na comunicação com a Corregedoria Geral de Justiça

**Art. 3º.** Ficam mantidas as demais formas de comunicação oficial da corregedoria, sendo facultado ao órgão censor optar pela forma de comunicação mais adequada para cada caso.

**Art. 4º.** O presente provimento entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, em Manaus, AM, 30 de setembro de 2020.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas  
(assinado digitalmente)